



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025

Edição Nº: 1416



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 853/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 19.398,55 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), como reforço da dotação orçamentária a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
11.002.12.361.0010.2033	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31042	10.000,00	
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
11.003.12.365.0010.2048	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31042	9.398,55	
			TOTAL	19.398,55
			TOTAL GERAL	19.398,55

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:

Fonte	– Descrição	Valor R\$.
a) 31042	– PNAE – Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Anterior	19.398,55
TOTAL GERAL		19.398,55

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal